ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 42/2021
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000515/2020

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro CEP: **64.780 – 000,** CIDADE: **Anísio de Abreu,** UF: **PI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Finanças, senhor **ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO,** brasileiro, maior, portador do CPF nº. 050.464.373-84, residente e domiciliado na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.550/0001-20 e INSC. EST. Nº 19.592.448-7, com sede na Comunidade CABOCLO, Nº 01 – ZONA RURAL, CEP: 64783-000, no município de São Braz do Piauí – PI, representada pelo senhor ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM, brasileiro, maior, empresário, portado do CPF Nº 322.479.538-75 e Carteira de Identidade nº 2.248.296 SSP/PI, Tel: (89) 98113-7736, E-mail: gilsousa40@gmail.com, residente e domiciliado na comunidade Caboclo, zona rural do município de São Braz do Piauí – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições, vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2021.

CLÁSULA PRIMEIRA:

1.1 O contratado por força do presente instrumento obriga-se a prestar à Contratante, a Execução de Serviços de Engenharia na Manutenção em telhas (retelhamento e rufos de zinco) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu – PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2021, na forma do previsto no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Pela prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará ao Contratado a importância de **R$ 9.801,28 (Nove mil oitocentos e um reais e vinte e oito centavos**), com recursos consignados na dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE: 04.01 – SECRET MUNIC INFRA ESTRUTURA, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE	
FONTE RECURSO: 001	**FICHA:** 122
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0011.2010 – Manutenção dos encargos de infra estrutura urbana	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 Compromete-se a Contratante a fornecer todas as informações e apoio necessário ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 O prazo de vigência e de execução do contrato será de 30 (Trinta) dias, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos de acordo com o estabelecido na planilha orçamentária e conforme estabelecido neste processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 Verificada a inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o **CONTRATADO,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 50% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ficando ao **CONTRATANTE** sujeita à mesma multa, se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
a - Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) - Se o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;
c) - Não executar o objeto de acordo com o contido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANISIO DE ABREU, PI, 23 de Março de 2021.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____